

MERCOSUL/CCM/DIR. Nº 09/16

**AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO  
(REVOGAÇÃO DA DIRETRIZ CCM Nº 24/15)**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Resolução Nº 08/08 do Grupo Mercado Comum e a Diretriz Nº 24/15 da Comissão de Comércio do MERCOSUL.

**CONSIDERANDO:**

Que a República Federativa do Brasil apresentou solicitação para a aplicação de uma determinada medida tarifária, no marco da Resolução GMC Nº 08/08.

Que a Comissão de Comércio do MERCOSUL, em face da referida solicitação, aprovou a Diretriz CCM Nº 24/15.

Que, em razão de a medida de redução tarifária não ter sido utilizada, a República Federativa do Brasil solicita a revogação da Diretriz CCM Nº 24/15.

**A COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL  
APROVA A SEGUINTE DIRETRIZ:**

Art. 1º – Revogar a Diretriz CCM Nº 24/15 “Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento”.

Art. 2º - Esta Diretriz necessita ser incorporada apenas ao ordenamento jurídico interno da República Federativa do Brasil. Esta incorporação deverá ser realizada antes de 16/V/2016.

**CXLVI CCM - Montevideu, 16/III/16.**